



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAR
Publicado (a) em 10/09/2020
Canindé de São Francisco/SE
10 de setembro de 2020

Funcionário
Creuza Maria da Silva
Assistente Administrativo
Mat.: 3967

PORTARIA N° 352/2020

De 10 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em sintonia com a Lei Complementar nº 01/2002 de 30 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado a renovação da cessão do (a) Servidor (a) efetivo (a) **ELILDE LEMOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.227.264-2, expedida pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº 029.662.025-48, **SERVENTE**, símbolo **N-I**, matrícula nº 5092, lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, na Comarca de Canindé de São Francisco - Estado de Sergipe, pelo período de 01/12/2020 a 30/11/2021.

Art. 2º. A renovação da cessão de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada com ônus para o órgão cedente, pelo período de 365 dias, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final de que trata o *caput* desta Portaria;

Parágrafo Único – A ausência de manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, implicará a revogação automática da cessão;

Art. 4º. A cessão de que trata o *caput* do art. 1º desta Portaria, poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro 2020, revogando-se as disposições em contraria.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco – SE, 10 de setembro de 2020.

EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal